



## **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VARJÃO-GO.**

A Comissão Especial do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do município de Varjão- GO, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 001/2023 – CMDCA, na data de 28/09/2023, vem através deste dar ciência aos candidatos aptos a concorrerem as vagas do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2027, para deliberar sobre assuntos relacionados a condutas nos últimos 03 (três) dias que antecede a eleição, bem como no dia da eleição ficando deliberado em conjunto com os candidatos as seguintes situações:

- 1- A retirada das urnas eletrônicas no Cartório Eleitoral da Comarca de Varjão-GO, no dia 30 de setembro de 2023, as mesmas serão de responsabilidade da Comissão Organizadora da Eleição sob a supervisão do Ministério Pública e Polícia Militar;
- 2- Os eleitores aptos a votarem na eleição de Conselheiros Tutelares deverão estar com a situação regular na Justiça Eleitoral, 150 dias antes das eleições;
- 3- O caderno de votação será disponibilizado pelo Cartório Eleitoral e não haverá entrega de comprovante de votação, será exigida a assinatura do eleitor, pelo presidente da respectiva seção eleitoral;
- 4- Conforme instruções do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, não será disponibilizada a identificação biométrica do eleitor, e a quantidade de votos por eleitor acontecerá da seguinte forma, poderá votar em 1 candidato.
- 5- A relação dos servidores (mesários, fiscais, presidentes, administrador de prédio), que atuarão na eleição e a lista deverá ser publicada no site da prefeitura municipal, na aba “Eleição de Conselhos Municipais;”



- 6- O horário em que os prédios serão abertos para se iniciar os procedimentos de votação: a partir das sete horas (07h) pelo administrador de prédio, sendo as sete horas e trinta minutos (07h30min) a emissão da Zerézima que deverá ser assinada pelos mesários e presidentes, a partir das oito horas (08h) se iniciará o processo de votação que será liberada de forma automática somente no horário permitido na urna;
- 7- Em cada seção e nas cabinas de votação serão afixados a relação de todos os candidatos;
- 8- **Os fiscais cadastrados serão identificados por meio de crachás, poderão fazer escalas de aproximadamente trinta minutos (30min), para fiscalizar as seções de votação, em local fixo e designado pela comissão eleitoral. Caso haja tumulto por parte dos fiscais, conversas paralelas, atendimento de ligações e descumprimento destas regras dentro da sala de votação, será exigido sua retirada do local, sem direito a retorno e registrado em ata eleitoral por meio da comissão responsável;**
- 9- A apuração dos votos será feita as dezessete horas (17h), os envelopes com os boletins de Urna, serão emitidos em 2 cópias, rubricados e assinados por todos os mesários e presidentes da seção, lacrados e entregues a Comissão Eleitoral, sendo reabertos pela Comissão Eleitoral na **Escola Gilberto Pereira Machado**, onde ocorrerá a apuração dos votos;
- 10- Os candidatos, membros e membros do poder público (vereadores, prefeitos, advogados, funcionários não convocados), não poderão permanecer no prédio após votar, contudo os candidatos poderão indicar 1 fiscal em exercício no dia para acompanhar o processo de apuração dos votos pela comissão eleitoral responsável;
- 11- O uso dos crachás será adotado e obrigatório para todos os servidores, eles serão entregues nas salas de votação. Somente será



fornecido 1 crachá por pessoa, e não haverá a substituição do mesmo;

**12-** Eleitores com deficiência, transtornos e comorbidades devidamente comprovadas terão prioridade e serão auxiliados por um parente responsável ou pelo 1º mesário sob supervisão;

**13-** A Campanha Eleitoral será encerrada as 00:00 hora do dia 30/09/2023, não será permitido boca de urna;

**14-** Os candidatos poderão transportar parentes idosos ou com dificuldades de locomoção.

**15- Sendo vedado aos candidatos:**

I. Transporte aos eleitores;

II. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

III. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

IV. O descumprimento de quaisquer itens contidos no documento ou no edital que viole as regras, acarretará no cancelamento do registro de candidatura do diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa;

V. vedação de composição de chapa;

**16-** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável,

**17-** Informa a desistência da candidata Regiane Maria da Mota Alves;

**18-** Por estar todos em acordo assinamos a presente.



NOME DOS CANDIDATOS	ASSINATURA CANDIDATO
ANA DO MILTINHO	Ana Claudete B. de Oliveira
CLEIDE DO GISLEY	Cleide Flauzina da Costa
JOSIANY DO SÃO BENEDITO	
LIDIANE DO JOVAEL	Lidiane Pires Silva
LUCIANA NICA	Luciana M. Lopes
MAIKON DO ASSENTAMENTO	Maikon Augusto M. A.
MARCIA JAINE DO ILDO DENTISTA	<del>Marcia Jaíne do Ildo Dentista</del>
NÁDIA DO ZEZINHO GUACHO	Nadia Gomes Alves
TATIANY DO ASSENTAMENTO	Tatiany C. J. Carvalho
VÂNIA PROFESSORA	Vânia Professora

Registre-se,  
Publique-se,

Varjão-GO, 28 de setembro de 2023.

  
**Alessandra Rodrigues da Silva Ferreira**  
Presidente CMDCA